

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 342/2018

Designa os empregados Robinson Ribeiro Cardoso, matrícula nº 0196, Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756, Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626 e Janaína Fonseca Araújo, matrícula nº 0650, como membros da equipe de planejamento da contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema Integrado de Gestão – SIG.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Decisão CD-077/2018, de 21 de junho de 2018, que autoriza o início do projeto de modernização administrativa do Confea,

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

"Art 2° Para fins dessa IN, considera-se:

I - Área Requisitante da Solução: unidade do órgão ou entidade que demande a contratação de uma Solução de Tecnologia da Informação;

(...)

- IV Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:
- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área;
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área;
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

(...)

Art 8° As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases:

I - Planejamento da Contratação;

(...)

Art 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

- I Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- III Análise de Riscos: e
- IV Termo de Referência ou Projeto Básico."
- (\ldots)

Art 10° A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

(...)

Art 11° A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de Tecnologia da Informação do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, a cargo da Área Requisitante da Solução, para instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, que conterá no mínimo:

(...)

§ 2º O DOD será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- *I decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;*
- II indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 2°, inciso *IV.*"

Considerando a Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação e a aprovação do prosseguimento da contratação pelo Presidente do Confea, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e às necessidades da Área Requisitante,

Considerando a indicação dos empregados Robinson Ribeiro Cardoso como integrante requisitante, Rodrigo de Souza Borges como integrante técnico, Gerusa de Paula Vaz e Janaína Fonseca Araújo como integrantes administrativos,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o empregado ROBINSON RIBEIRO CARDOSO, matrícula nº 0196, para desempenhar a função de integrante requisitante junto à equipe de planejamento da contratação.
- Art. 2º Designar o empregado, RODRIGO DE SOUZA BORGES, matrícula nº 0756, para desempenhar a função de integrante técnico junto à equipe de planejamento de contratação.
- Art. 3º Designar as empregadas, GERUSA DE PAULA VAZ, matrícula nº 0626, e JANAÍNA FONSECA ARAÚJO, matrícula nº 0650, para desempenhar a função de integrantes administrativos junto à equipe de planejamento de contratação.
 - Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 - Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.



Consultiva, em 07/11/2018, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 07/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0133154** e o código CRC **527BC846**.

Referência: Processo nº CF-07974/2018 SEI nº 0133154